



LEI N. 00153/2006

EMENTA: Dispõe sobre a alteração da parte final do Artigo 1º da Lei nº 105/2002, de 27 de novembro de 2002 e da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, no uso de suas Atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei;

Artigo 1º - O Artigo 1º da Lei nº 105/2002, de 27 de Novembro de 2002, passa a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a confessar e parcelar dívida do Município de Araçoiaba, junto a COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO - COMPESA, no valor de R\$ 93.353,53 (noventa e três mil, trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e três centavos), correspondentes a débito acumulado a partir do ano de 2002.

Parágrafo Único - A dívida deverá ser paga em até 48 (quarenta e oito) parcelas, iguais e sucessivas no valor de R\$ 1.944,86 (hum mil, novecentos e quarenta e quatro reais e oitenta e seis centavos).

Artigo 2º - As despesas necessárias à execução dessa Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo o seus efeitos à data em que ocorrer o vencimento da 1ª parcela dos débitos em epígrafe.

Gabinete do Prefeito do Município de Araçoiaba, 30 de junho de 2006.


SEVERINO ALEXANDRE SOBRINHO
PREFEITO